

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 1655/72

Aprovado por Deliberação
em 8/11/1972

PROCESSO: CEE - n° 437/72
INTERESSADO: FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA
ASSUNTO: Encaminha Relatório das Atividades de 1971
CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU
RELATOR: CONSELHEIRO MOACYR E. VAZ GUIMARÃES

Histórico:

A Faculdade de Medicina de Marília envia ao Conselho o Relatório de suas atividades em 1971, em atendimento ao disposto na Resolução CEE - n° 40/66.

Fundamentação:

O protocolado recebeu instrução da Assessoria do Conselho que examinou todas as suas peças, à luz das exigências em vigor.

Apreciando, pois, a peça ora submetida a exame, nela nada encontramos que impeça sua aprovação, eis que inexitem quaisquer irregularidades insanáveis.

Conclusão:

Nessas condições, nosso voto é pela aprovação do Relatório das Atividades da Faculdade de Medicina de Marília, em 1971.

São Paulo, 7 de agosto de 1972.

a) Conselheiro Moacyr E. Vaz Guimarães - Relator

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: - Amélia A. Domingues de Castro, Luiz Cantanhede Filho, Luiz Ferreira Martins, Moacyr E. Vaz Guimarães, Oswaldo A. Bandeira de Mello, Wladimir Pereira, Olavo Baptista Filho.

Sala das Sessões da Câmara do Ensino do Terceiro Grau,
em 14 de agosto de 1972.

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Presidente.